

Assunto: **Re: Esclarecimento PE 024/2021**
De: <seme@presidentekennedy.es.gov.br>
Para: <pregao@presidentekennedy.es.gov.br>
Data: 19/07/2021 14:44



PRESIDENTE
KENNEDY

- doc00106620210719171715.pdf (~1.2 MB)

Prezada Karina, boa tarde!!

Informo que o pagamento é feito conforme planilha apresentada no termo de referencia, em relação aos equipamentos, conforme mencionado, a empresa é responsável pelos insumos que também contam nas planilhas.

Att,

Fátima Agrizzi

Em 19/07/2021 10:04, pregao@presidentekennedy.es.gov.br escreveu:

Bom dia,

Segue pedido de esclarecimento referente ao Pregão 024/2021 - Auxiliar de Serviços Gerais e Porteiro.

Bom Dia. Gostaria de saber se haverá pagamento de insalubridade 20% ASG e 40% Banheirista? Gostaria de saber se haverá fornecimento de material e equipamento por parte da empresa contratada?

Att,
Karina Costalonga

--

Setor de Licitações - Pregão

28 3535 1948

Assunto: **Fwd: Re: Fwd: Pregão Eletrônico nº 024/2021 -
Processo nº 027121/2020**

De: <seme@presidentekennedy.es.gov.br>

Para: <pregao@presidentekennedy.es.gov.br>,
<pregao2@presidentekennedy.es.gov.br>

Data: 28/07/2021 10:07



----- Mensagem original -----

Assunto::Re: Fwd: Pregão Eletrônico nº 024/2021 - Processo nº 027121/2020
Data:27/07/2021 11:04
De:engseg.semob@presidentekennedy.es.gov.br
Para::seme@presidentekennedy.es.gov.br

Bom dia!

Segue repostas aos questionamentos referente a **Planilha de Composição de Custo (repostas em negrito)**

b) Com relação ao Adicional por insalubridade em grau máximo (40%) a ser pago aos Auxiliares de Serviços Gerais, todos os Colaboradores farão jus a tal benefício? mesmos sendo um benefício pertinente somente aos banheiristas?

Os adicionais de insalubridade foram previstos de acordo com especificado em convenção coletiva , considerando a hipótese de que todos os Auxiliares de Serviços Gerais serão banheiristas, e para os casos omissos as convenções foi estimado uma possível exposição a risco, o que de fato será confirmado através de Laudos de Insalubridade apresentados pela empresa.

e) As planilhas modelo que o edital trás, divergem bastante com aquelas que habitualmente as empresas utilizam. Poderemos apresentar para a demonstração dos preços, planilhas padrões da nossa empresa (respeitando as indicações estabelecidas no edital)?

nforme item 12.5.7 do Edital:

Planilha de Custo

Apresentar Planilhas de Custo e Formação de Preços, conforme ANEXO V deste Edital.

planilhas apresentadas devem respeitar o modelo apresentado pela Administração, com a finalidade de facilitar conferencia e agilizar o processo.

f) Consta da planilha de composição de custos e formação de preços unitários (Item II - Composição da remuneração) a previsão do pagamento de horas extras mensais (30 horas), bem como descanso semanal remunerado em virtude das horas extras. A inclusão desses custos nas planilhas onera demasiadamente o valor do contrato, além de não configurar como horas extraordinárias, uma vez que há a previsão da realização, ou seja, torna-se habitual e não extraordinário. A título de sugestão, as planilhas poderiam ser revisadas, objetivando a exclusão de tais itens e, quando da necessidade de extensão da carga horária, as empresas realizam uma programação antecipada para compensação das horas estendidas.

Conforme mencionado no Memorial de Cálculo, essas "previsões" são apenas estimadas, desta forma, para pagamento será necessário a confecção de planilha de medição mensal, atestada pelo FISCAL DO CONTRATO com os valores EFETIVAMENTE utilizados em cada mês, ou seja, não necessariamente as horas extraordinárias serão realizadas as 30 horas por funcionário.

g) Percebemos que as planilhas de composição de custos e formação de preços unitários (Auxiliar de Serviços Gerais, Encarregado e Porteiro), constantes do edital, utilizam o regime de tributação LUCRO PRESUMIDO (PIS = 0,65% e COFINS = 3%). Isso implica numa imensa desigualdade com relação àquelas empresas, cujo regime de competência tributária é LUCRO REAL (PIS = 1,65% e COFINS = 7,6%). Necessário se faz a revisão do edital para que os custos com tributação permitam a participação, em igualdade para as empresas optantes pelo LUCRO REAL.

Assunto: **RESPOSTA**
De: <seme@presidentekennedy.es.gov.br>
Para: <pregao@presidentekennedy.es.gov.br>, <pregao2@presidentekennedy.es.gov.br>
Data: 30/07/2021 13:57



Prezada Pregoeira, boa tarde!

Em resposta ao novo questionamento informo que: os insumos conforme planilha apresentada no edital são de responsabilidade da contratada. Quanto aos demais materiais não constantes na mesma, estes são de responsabilidade da contratante.

Att,

Fátima Agrizzi

As alíquotas do PIS e COFINS vão variar conforme o enquadramento tributário da empresa, para essa composição de custo foi utilizado as alíquotas das empresas optantes pelo LUCRO PRESUMIDO. A empresa terá preencherá os campos conforme realidade tributária.

Atenciosamente,

PRISCILA ROCHA JORDÃO

Engenheira de Segurança do Trabalho

Fiscal Portaria/SEMOBH nº 02/2020

CREA-ES 034960/D

Em 27/07/2021 10:18, engenharia.semob@presidentekennedy.es.gov.br escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto::Fwd: Pregão Eletrônico nº 024/2021 - Processo nº 027121/2020

Data:23/07/2021 14:02

De:seme@presidentekennedy.es.gov.br

Para::Engenharia Semob <engenharia.semob@presidentekennedy.es.gov.br>

----- Mensagem original -----

Assunto::Pregão Eletrônico nº 024/2021 - Processo nº 027121/2020

Data:23/07/2021 10:12

De:pregao@presidentekennedy.es.gov.br

Para::seme@presidentekennedy.es.gov.br

Bom dia!!!

Seguem abaixo pedidos de esclarecimentos referente ao PE 024/2021 (ASG e porteiros). Favor responder os questionamentos o mais breve possível.

Att.,

Ediana

Setor de Licitações - Pregão

28 3535 1948

----- Mensagem original -----

Assunto::Pregão Eletrônico nº 024/2021 - Processo nº 027121/2020

Data:22/07/2021 14:18

De:"Paulo - Braslimp" <comercial@braslimp.com>

Para::<pregao@presidentekennedy.es.gov.br>

Cc::"Paulo - Braslimp" <comercial@braslimp.com>

Prezada Senhora Ediane, boa tarde.

Conforme vossa orientação, via telefone, seguem os pedidos de esclarecimentos:

-) Consta do edital, na descrição dos serviços dos Auxiliares de Serviços Gerais - Item 06 (6.1.13 e 6.1.17) atividades que desviam daquelas cuja contratação objetiva - limpeza predial. Tais atividades são pertinentes a função Merendeira e Artífice respectivamente, pois são serviços de trato relacionado a alimentação escolar e pequenos reparos. Sugerimos incluir as funções Merendeira e Artífice para tais atividades ou excluir tais atividades do edital.
-) Com relação ao Adicional por insalubridade em grau máximo (40%) a ser pago aos Auxiliares de Serviços Gerais, todos os Colaboradores farão jus a tal benefício? mesmos sendo um benefício pertinente somente aos banheiristas?
-) Para os serviços de limpeza predial, os materiais, equipamentos, ferramentas, produtos de limpeza inclusive os de higiene pessoal, serão fornecidos pela CONTRATANTE?
-) No termo de referência - Item 6.3 (alínea 6.3.8) exige lavar pelo menos três vezes por ano, as caixas d'água dos prédios. Não vislumbramos nas planilhas constantes do edital, local para a inclusão dos custos para esse serviço. Ressaltamos ainda que essa atividade somente pode ser realizada por profissionais aptos e com treinamentos específicos (NR 35 - trabalho em altura por exemplo). Além disso, as empresas que se dedicam a realizar essa atividade necessitam deter registros junto aos órgãos fiscalizadores (CRQ, CREA ou outros). Sugerimos incluir na planilha de custos valor correspondente a tal serviço, incluindo também a exigência, através de Atestado de Capacidade Técnica, de que a empresa possua aptidão para a realização desse serviço. Complementando, para a precificação, as empresas necessitam que identifiquem quantos são os reservatório de água potável, bem como a capacidade de armazenamento dos mesmos.
-) No que tange às atividades dos Porteiros: fazer manutenções simples nos locais de trabalho - item 07 - alínea 7.11 e 7.14, quais seriam essas manutenções?
-) As planilhas modelo que o edital trás, divergem bastante com aquelas que habitualmente as empresas utilizam. Poderemos apresentar para a demonstração dos preços, planilhas padrões da nossa empresa (respeitando as indicações estabelecidas no edital)?

Consta da planilha de composição de custos e formação de preços unitários (Item II - Composição da remuneração) a previsão do pagamento de horas extras mensais (30 horas), bem como descanso semanal remunerado em virtude das horas extras. A inclusão desses custos nas planilhas onera demasiadamente o valor do contrato, além de não configurar como horas extraordinárias, uma vez que há a previsão da realização, ou seja, torna-se habitual e não extraordinário. A título de sugestão, as planilhas poderiam ser revisadas, objetivando a exclusão de tais itens e, quando da necessidade de extensão da carga horária, as empresas realizam uma programação antecipada para compensação das horas estendidas.

-) Percebemos que as planilhas de composição de custos e formação de preços unitários (Auxiliar de Serviços Gerais, Encarregado e Porteiro), constantes do edital, utilizam o regime de tributação LUCRO PRESUMIDO (PIS = 0,65% e COFINS = 3%). Isso implica numa imensa desigualdade com relação àquelas empresas, cujo regime de competência tributária é LUCRO REAL (PIS = 1,65% e COFINS = 7,6%). Necessário se faz a revisão do edital para que os custos com tributação permitam a participação, em igualdade para as empresas optantes pelo LUCRO REAL.

Certos da atenção.

Atenciosamente,



Paulo César Meriguete
comercial@braslimp.com
(27) 3328-8312 - Cel: (27) 9.9848-2779

Assunto: **Fwd: Re: Fwd: QUESTIONAMENTO PE 024/2021**
De <seme@presidentekennedy.es.gov.br>
Para: <pregao@presidentekennedy.es.gov.br>, <pregao2@presidentekennedy.es.gov.br>
Data 28/07/2021 10:08



----- Mensagem original -----

Assunto::Re: Fwd: QUESTIONAMENTO PE 024/2021
Data:27/07/2021 11:13
De:engseg.semob@presidentekennedy.es.gov.br
Para::seme@presidentekennedy.es.gov.br

Bom dia!

Segue repostas aos questionamentos referente a **Planilha de Composição de Custo (repostas em negrito)**

Com relação ao Adicional por insalubridade em grau máximo (40%) a ser pago aos Auxiliares de Serviços Gerais, todos os Colaboradores farão jus a tal benefício? mesmos sendo um benefício pertinente somente aos banheiristas?

Os adicionais de insalubridade foram previstos de acordo com especificado em convenção coletiva , considerando a hipótese de que todos os Auxiliares de Serviços Gerais serão banheiristas, uma vez que o Edital não especificou o quantitativo para cada função, e para os casos omissos as convenções foi estimado uma possível exposição a risco, o que de fato será confirmado através de Laudos de Insalubridade apresentados pela empresa.

As planilhas modelo que o edital trás, divergem bastante com aquelas que habitualmente as empresas utilizam. Poderemos apresentar para a demonstração dos preços, planilhas padrões da nossa empresa (respeitando as indicações estabelecidas no edital)?

Conforme item 12.5.7 do Edital:

- Planilha de Custo

a) Apresentar Planilhas de Custo e Formação de Preços, conforme ANEXO V deste Edital.

As planilhas apresentadas devem respeitar o modelo apresentado pela Administração, com a finalidade de facilitar conferência e agilizar o processo.

Consta da planilha de composição de custos e formação de preços unitários (Item II - Composição da remuneração) a previsão do pagamento de horas extras mensais (30 horas), bem como descanso semanal remunerado em virtude das horas extras. A inclusão desses custos nas planilhas onera demasiadamente o valor do contrato, além de não configurar como horas extraordinárias, uma vez que há a previsão da realização, ou seja, torna-se habitual e não extraordinário. A título de sugestão, as planilhas poderiam ser revisadas, objetivando a exclusão de tais itens e, quando da necessidade de extensão da carga horária, as empresas realizam uma programação antecipada para compensação das horas estendidas.

Conforme mencionado no Memorial de Cálculo, essas "previsões" são apenas estimadas, desta forma, para pagamento será necessário a confecção de planilha de medição mensal, atestada pelo FISCAL DO CONTRATO com os valores EFETIVAMENTE utilizados em cada mês, ou seja, não necessariamente as horas extraordinárias serão realizadas as 30 horas por funcionário.

Atenciosamente,

PRISCILA ROCHA JORDÃO

Engenheira de Segurança do Trabalho

Fiscal Portaria/SEMOBH nº 02/2020

Em 27/07/2021 10:18, engenharia.semob@presidentekennedy.es.gov.br escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto::Fwd: QUESTIONAMENTO PE 024/2021

Data:23/07/2021 14:01

De:seme@presidentekennedy.es.gov.br

Para:Engenharia Semob <engenharia.semob@presidentekennedy.es.gov.br>

Prezados Engenheiros, boa tarde!!!

Segue alguns questionamentos apresentados, encaminho para que este setor passa responder a parte referente as planilhas.

Att,

Fátima Agrizzi

----- Mensagem original -----

Assunto::QUESTIONAMENTO PE 024/2021

Data:22/07/2021 14:56

De:pregao@presidentekennedy.es.gov.br

Para:seme@presidentekennedy.es.gov.br

Boa tarde,

Segue para esclarecimento.

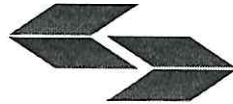
Att,

Karina Costalonga

--

Setor de Licitações - Pregão

28 3535 1948

**BLL COMPRAS**

Esclarecimentos - Processo 024/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Requerimento

Criado em Texto

19/07/2021 09:36 Bom Dia. Gostaria de saber se haverá pagamento de insalubridade 20% ASG e 40% Banheirista? Gostaria de saber se haverá fornecimento de material e equipamento por parte da empresa contratada?

Resposta

Criado em

Texto

Requerimento

Criado em Texto

Senhores, boa tarde. A empresa Braslimp, interessada em participar da licitação - Processo nº 027161/2020, vem solicitar esclarecimentos e, se julgarem pertinentes, possíveis ajustes no instrumento convocatório, conforme segue: a) Consta do edital, na descrição dos serviços dos Auxiliares de Serviços Gerais - Item 06 (6.1.11 a 6.1.17) atividades que desviam daquelas cuja contratação objetiva - limpeza predial. Tais atividades são pertinentes a função Merendeira, pois são serviços de trato relacionado a alimentação escolar. Sugerimos incluir a função Merendeira para tais atividades ou excluir tais responsabilidades. b) 19/07/2021 14:27 Com relação ao Adicional por insalubridade em grau máximo (40%) a ser pago aos Auxiliares de Serviços Gerais, todos os Colaboradores farão jus a tal benefício? mesmos sendo um benefício pertinente somente aos banheiristas e a alguns setores hospitalares? c) o Item 6.3 (alínea 6.38) exige lavar pelo menos três vezes por ano, as caixas d'água dos prédios. Não vislumbramos nas planilhas constantes do edital, local para a inclusão dos custos para esse serviço. Ressaltamos ainda que esta atividade somente pode ser realizada por profissionais aptos e com treinamentos específicos. Além disso, as empresas que se dedicam a realizar essa atividade necessitam deter registros junto aos órgão fiscalizadores (CRQ, CREA ou outros). Sugerimos inclusive a exigência, através de Atestado de Capacidade Técnica, de que a empresa possui aptidão para a realização desse serviços.

Resposta

Criado em

Texto

Requerimento

Criado em Texto

19/07/2021 14:34 Senhores, boa tarde. No que tange às atividades dos Porteiros, somente a título de esclarecimento: a) fazer manutenções simples nos locais de trabalho - item 07 - alínea 7.11 e 7.14, quais seriam essas manutenções? b) Para os serviços de limpeza predial, os custos com o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, produtos de limpeza inclusive os de higiene pessoal, serão fornecidos pela CONTRATANTE?

Resposta

Criado em

Texto

Requerimento

Criado em Texto

20/07/2021 11:40 Referente a limpeza das coixas d'águas, gostaria de saber quantidade e tamanho de cada caixa e ou cisternas.

Resposta

Criado em

Texto

Requerimento

Criado em Texto

21/07/2021 09:43 Senhores, bom dia. As planilhas modelo que o edital trás, divergem bastante com aquelas que habitualmente as empresas utilizam. Poderemos apresentar para a demonstração dos preços, planilhas padrões da nossa empresa (respeitando as indicações estabelecidas no edital)?

Resposta

Criado em

Texto

Requerimento

Criado em Texto

22/07/2021 13:15 Boa tarde. Consta da planilha de composição de custos e formação de preços unitários (Item II - Composição da remuneração) a previsão do pagamento de horas extras mensais (30 horas), bem como descanso semanal remunerado em virtude das horas extras. A inclusão desses custos nas planilhas onera demasiadamente o valor do contrato, além de não configurar como horas extraordinárias, uma vez que há a previsão da realização, ou seja, torna-se habitual e não extraordinário. A título de sugestão, as planilhas poderiam ser revisadas, objetivando a exclusão de tais itens e, quando da necessidade de extensão da carga horária, seja providenciada uma programação antecipada para compensação das horas estendidas.

Resposta

Criado em

Texto

Assunto: **Re: QUESTIONAMENTO PE 024/2021**
De: <seme@presidentekennedy.es.gov.br>
Para: <pregao@presidentekennedy.es.gov.br>
Data: 28/07/2021 10:13



Prezada Pregoeira, bom dia!!

Em resposta aos questionamentos, segue:

- a) permanece com o item 6.1.11 e suprimir o item 6.1.17 do edital, tais atividades não são pertinentes a função de merendeira e sim a função de auxiliar de serviços gerais.
- b) resposta dos engenheiros já encaminhada por email.
- c) suprimir o item 6.3 (alínea 6.38) suprimir do edital.

Em relação ao item 7 (alínea 7.11 e 7.14) suprimir do edital por estarem em duplicidade.

Att,

Fátima Agrizzi

Em 22/07/2021 14:56, pregao@presidentekennedy.es.gov.br escreveu:

Boa tarde,

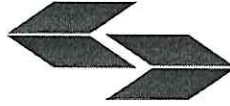
Segue para esclarecimento.

Att,
Karina Costalonga

--

Setor de Licitações - Pregão

28 3535 1948

**BLL COMPRAS**

Esclarecimentos - Processo 024/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Requerimento

Criado em Texto

19/07/2021 09:36 Bom Dia. Gostaria de saber se haverá pagamento de insalubridade 20% ASG e 40% Banheirista? Gostaria de saber se haverá fornecimento de material e equipamento por parte da empresa contratada?

Resposta

Criado em

Texto

Requerimento

Criado em Texto

Senhores, boa tarde. A empresa Braslimp, interessada em participar da licitação - Processo nº 027161/2020, vem solicitar esclarecimentos e, se julgarem pertinentes, possíveis ajustes no instrumento convocatório, conforme segue: a) Consta do edital, na descrição dos serviços dos Auxiliares de Serviços Gerais - Item 06 (6.1.11 a 6.1.17) atividades que desviam daquelas cuja contratação objetiva - limpeza predial. Tais atividades são pertinentes a função Merendeira, pois são serviços de trato relacionado a alimentação escolar. Sugerimos incluir a função Merendeira para tais atividades ou excluir tais responsabilidades. b) Com relação ao Adicional por insalubridade em grau máximo (40%) a ser pago aos Auxiliares de Serviços Gerais, todos os Colaboradores farão jus a tal benefício? mesmos sendo um benefício pertinente somente aos banheiristas e a alguns setores hospitalares? c) o Item 6.3 (alínea 6.3B) exige lavar pelo menos três vezes por ano, as caixas a água dos prédios. Não vislumbramos nas planilhas constantes do edital, local para a inclusão dos custos para esse serviço. Ressaltamos ainda que esta atividade somente pode ser realizada por profissionais aptos e com treinamentos específicos. Além disso, as empresas que se dedicam a realizar essa atividade necessitam deter registros junto aos órgãos fiscalizadores (CRQ, CREA ou outros). Sugerimos inclusive a exigência, através de Atestado de Capacidade Técnica, de que a empresa possui aptidão para a realização desse serviços.

Resposta

Criado em

Texto

Requerimento

Criado em Texto

19/07/2021 14:34 Senhores, boa tarde. No que tange às atividades dos Porteiros, somente a titulo de esclarecimento: a) fazer manutenções simples nos locais de trabalho - item 07 - alínea 7.11 e 7.14, quais seriam essas manutenções? b) Para os serviços de limpeza predial, os custos com o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, produtos de limpeza inclusive os de higiene pessoal ,serão fornecidos pela CONTRATANTE?

Resposta

Criado em

Texto

Requerimento

Criado em Texto

20/07/2021 11:40 Referente a limpeza das caixas d'águas, gostaria de saber quantidade e tamanho de cada caixa e ou cisternas.

Resposta

Criado em

Texto

Requerimento

Criado em Texto

21/07/2021 09:43 Senhores, bom dia. As planilhas modelo que o edital trás, divergem bastante com aquelas que habitualmente as empresas utilizam. Poderemos apresentar para a demonstração dos preços, planilhas padrões da nossa empresa (respeitando as indicações estabelecidas no edital)?

Resposta

Criado em

Texto

Requerimento

Criado em Texto

22/07/2021 13:15 Boa tarde. Consta da planilha de composição de custos e formação de preços unitários (Item II - Composição da remuneração) a previsão do pagamento de horas extras mensais (30 horas), bem como descanso semanal remunerado em virtude das horas extras. A inclusão desses custos nas planilhas onera demasiadamente o valor do contrato, além de não configurar como horas extraordinárias, uma vez que há a previsão da realização, ou seja, torna-se habitual e não extraordinário. A título de sugestão, as planilhas poderiam ser revisadas, objetivando a exclusão de tais itens e, quando da necessidade de extensão da carga horária, seja providenciada uma programação antecipada para compensação das horas estendidas.

Resposta

Criado em

Texto

Assunto: **Fwd: Re: Fwd: esclarecimento**
De: <seme@presidentekennedy.es.gov.br>
Para: <pregao@presidentekennedy.es.gov.br>, <pregao2@presidentekennedy.es.gov.br>
Data: 29/07/2021 16:43

----- Mensagem original -----

Assunto::Re: Fwd: esclarecimento
Data:29/07/2021 13:47
De:engseg.semob@presidentekennedy.es.gov.br
Para::seme@presidentekennedy.es.gov.br

Boa tarde!

O embasamento para o percentual utilizado nas planilhas de composição de custo de mão de obra no GRUPO F – FATOR APLICADO foi o Manual de orientação para preenchimento do modelo de planilhas de composição de custos e formação de preços no caso de contratações de serviços que envolvam mão de obra do Superior Tribunal de Justiça. Como segue:

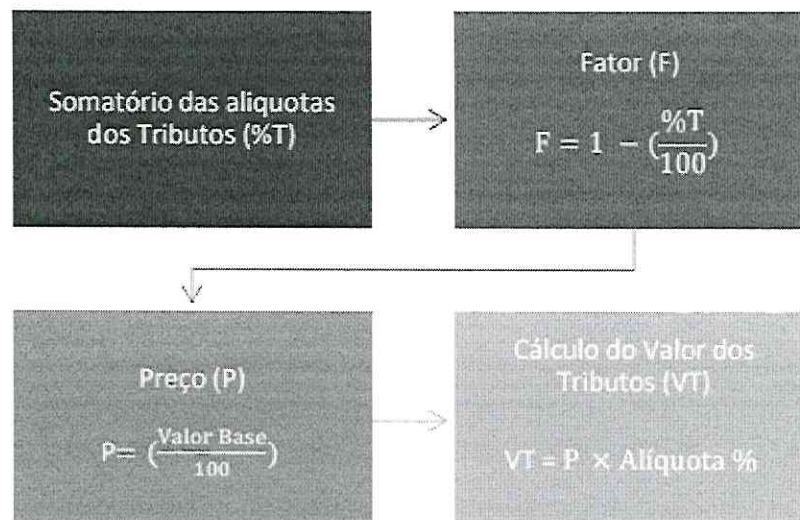
5.7.3 TRIBUTOS

...

Devem ser cotados os tributos federais, estaduais e municipais, incidentes sobre o faturamento pela prestação dos serviços. Logo, a base de cálculo dos tributos mencionados é o custo total do serviço, por empregado (mão de obra, insumos, custos indiretos, lucro e demais tributos).

Como o próprio tributo integra a base de cálculo, faz-se o cálculo "por dentro", definindo-se um fator representativo da inclusão das alíquotas dos tributos sobre o preço dos serviços, que será utilizado com divisor (metodologia sugerida pela IN MPOG 18/97, revogada), da seguinte maneira:

FIGURA 42 - ESQUEMA DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS DO MÓDULO 6 DA PLANILHA ANALÍTICA



FONTE: STJ (2020)

Atenciosamente,

PRISCILA ROCHA JORDÃO

Engenheira de Segurança do Trabalho

Fiscal Portaria/SEMOBH nº 02/2020

CREA-ES 034960/D

Em 29/07/2021 10:27, seme@presidentekennedy.es.gov.br escreveu:

Prezados Engenheiros, bom dia!!

Segue novo questionamento.

Att,

Fátima Agrizzi

----- Mensagem original -----

Assunto::Fwd: esclarecimento

Data:29/07/2021 09:50

De:pregao@presidentekennedy.es.gov.br

Para::seme@presidentekennedy.es.gov.br

Bom dia!!

Segue abaixo pedido de esclarecimento referente ao PE 024/2021.

Aguardamos resposta desta Secretaria.

Setor de Licitações - Pregão

28 3535 1948

----- Mensagem original -----

Assunto::esclarecimento

Data:29/07/2021 09:37

De:Embraed Empreendimentos <embraedempreendimentos@gmail.com>

Para::pregao@presidentekennedy.es.gov.br

Solicito esclarecimento acerca do Pregão Eletrônico 024/2021

Na planilha está sendo informado dois percentuais para impostos um é 8,65% que é o ISS 5%, PIS 0,65% E COFINS 3% que é a tributação para empresa de Lucro presumido porém existe uma outra tributação que é de 9,469% queremos saber qual o embasamento para tal tributação?

Atenciosamente,

Assunto: **Fwd: Re: Fwd: esclarecimento**
De: <seme@presidentekennedy.es.gov.br>
Para: <pregao@presidentekennedy.es.gov.br>, <pregao2@presidentekennedy.es.gov.br>
Data: 29/07/2021 16:43



PRESIDENTE
KENNEDY

----- Mensagem original -----

Assunto::Re: Fwd: esclarecimento
Data:29/07/2021 13:53
De:engseg.semob@presidentekennedy.es.gov.br
Para::seme@presidentekennedy.es.gov.br

Boa tarde!

Para a base de cálculo da Insalubridade da Composição de Custo de Mão de Obra do processo em questão foi utilizada o valor informado CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021, número de registro no MTE: ES000032/2021. Segue trecho:

*ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO DA INSALUBRIDADE
Fica convencionado que as empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho pagarão adicional de insalubridade, em grau máximo, ou seja, no percentual de 40% (quarenta por cento) **sobre a base de cálculo de R\$ 1.060,00 (Um Mil e Sessenta Reais)**, proporcional à jornada laborada, para a função dos Auxiliares de Serviços Gerais Banheirista que realizam a limpeza de banheiros públicos de uso coletivo ou de grande circulação igual ou superior a 40 (quarenta) pessoas. O pagamento do adicional aqui previsto será pago enquanto perdurar a eficácia da súmula 448 do TST.*

Atenciosamente,

PRISCILA ROCHA JORDÃO

Engenheira de Segurança do Trabalho

Fiscal Portaria/SEMOBH nº 02/2020

CREA-ES 034960/D

Em 29/07/2021 10:28, seme@presidentekennedy.es.gov.br escreveu:

Prezados Engenheiros, bom dia!

Segue nova solicitação de esclarecimento.

Att,

Fátima Agrizzi

----- Mensagem original -----

Assunto::Fwd: esclarecimento

Data:29/07/2021 09:50

De:pregao@presidentekennedy.es.gov.br

Para::seme@presidentekennedy.es.gov.br

Bom dia!!

Segue abaixo pedido de esclarecimento referente ao PE 024/2021.

Aguardamos resposta desta Secretaria.

Setor de Licitações - Pregão

28 3535 1948

----- Mensagem original -----

Assunto::esclarecimento

Data:29/07/2021 09:19

De:Embraed Empreendimentos <embraedempreendimentos@gmail.com>

Para::pregao@presidentekennedy.es.gov.br

Bom dia,

Solicito esclarecimento acerca do Pregão Eletrônico 024/2021

Na planilha está sendo cotado insalubridade sobre o salário de R\$ 1.060,00, porém o correto seria ser feito sobre o salário mínimo vigente do país, devemos seguir a informação da planilha o que rege a lei?

Atenciosamente,

Assunto: **RESPOSTA**
De: <seme@presidentekennedy.es.gov.br>
Para: <pregao@presidentekennedy.es.gov.br>, <pregao2@presidentekennedy.es.gov.br>
Data: 30/07/2021 12:51



Prezada pregoeira, boa tarde!!

Em resposta aos questionamentos apresentados de maneira informal por V. S^a. segue:

* item 7.10 e 7.13 do termo de referencia encontra-se com a mesma interpretação na redação, desta forma, sugerimos suprimir o item 7.13;

* **Questionamentos apresentados por Wellington Tomaz Cunha, frisamos as seguintes respostas:**

1) Não, o edital não exige registro junto ao CREA.

2) O edital não menciona que o atestado deve ser registrado junto ao CREA. Contudo, não há prejuízo desde que seja compatível com as características do edital.

O registro junto ao CRA é para fins de assinatura do contrato.

Att,

Fátima Agrizzi

Wellington Tomaz Cunha
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-ES 037880/D

Contato: (28) 99929 8812
E-mail: wellingtontcunha@gmail.com

Em seg., 19 de jul. de 2021 às 13:29, Wellington Cunha <wellingtontcunha@gmail.com> escreveu:
Boa tarde!

Referente ao P.E 024/2021;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E PORTEIROS.

Tenho as seguintes dúvidas, e gostaria por gentileza que as mesmas fossem respondidas.

- 1) Com relação ao item **12.5.3 - Qualificação Técnica**, para comprovação tanto da capacidade técnica profissional quanto operacional serão aceitos declarações entre contratante e contratada acerca dos serviços prestados ou serão aceitos apenas Atestados registrados junto ao CREA?
- 2) Com relação a **comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação**, as empresas poderão comprovar sua expertise por meio de declarações/Atestados registrados junto ao CREA de execução de serviços e/ou obras que juntos totalizem o mínimo de 3 anos?

Att,

Wellington Tomaz Cunha
Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-ES 037880/D

Contato: (28) 99929 8812
E-mail: wellingtontcunha@gmail.com

Assunto: **Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021**
 De: <pregao@presidentekennedy.es.gov.br>
 Para: Amanda Martinho <amanda.martinho@conservo.com.br>
 Data: 30/07/2021 15:59



Boa tarde!

A Planilha de Custos é realizada para saber o valor médio de cada cargo envolvido na terceirização. Em se tratando de três funções (Auxiliar de Serviços Gerais, Porteiro e Encarregado), é óbvio que o correto é prever todos os encargos correspondente a cada função, por isso as três planilhas distintas.

A licitação foi dividida em lotes para garantir a competitividade e o preço mais vantajoso, considerando que mais de uma empresa poderá sagrar-se vencedora, o que não ocorreria caso a licitação fosse realizada em um único lote.

Quanto à divergência mencionada entre os cadastros dos itens no edital e no sistema da BLL, informo que no edital o quantitativo foi consolidado, vez que na plataforma BLL, os mesmos estão divididos por setores. Contudo, isso não acarretará prejuízos na rodada de lances, vez que os lances serão ofertados por preço global e não item a item.

Quanto aos questionamentos referente a **Planilha de Composição de Custo (repostas em negrito)**

- Erro no cálculo do adicional de Insalubridade: A base de cálculo utilizada não está de acordo com a legislação vigente que determina o salário mínimo como base.

Para a base de cálculo da Insalubridade da Composição de Custo de Mão de Obra do processo em questão foi utilizada o valor informado **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021**, número de registro no MTE: ES000032/2021. Segue trecho:

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO DA INSALUBRIDADE

Fica convencionado que as empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho pagarão adicional de insalubridade, em grau máximo, ou seja, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre a base de cálculo de R\$ 1.060,00 (Um Mil e Sessenta Reais), proporcional à jornada laborada, para a função dos Auxiliares de Serviços Gerais Banheirista que realizam a limpeza de banheiros públicos de uso coletivo ou de grande circulação igual ou superior a 40 (quarenta) pessoas. O pagamento do adicional aqui previsto será pago enquanto perdurar a eficácia da súmula 448 do TST.

- Horas Extras: Não encontramos previsão de horas extras no edital. As horas extras ocorrerão em dias úteis ou aos domingos e feriados ?

As horas extras estão previstas nas planilhas de custos (Anexo V do edital)

- Materiais: O Edital não é claro quanto ao fornecimento de materiais e equipamentos.

Os insumos conforme planilha apresentada no edital são de responsabilidade da contratada. Quanto aos demais materiais não constantes na mesma, estes são de responsabilidade da contratante.

Atenciosamente,

Setor de Licitações - Pregão

28 3535 1948

Em 30/07/2021 11:52, Amanda Martinho escreveu:

Prezados Senhores, bom dia!

Com o intuito de participarmos do Pregão Eletrônico nº 24/2021, gostaríamos de relatar as seguintes inconsistências presentes no processo em epígrafe:

1. Identificamos que há divergência de informações nos itens e lotes presentes no edital, sistema BLL e Planilha de Custos modelo do edital. Ressalto que tais divergências podem induzir que as empresas participantes errem no momento dos lances, o que conseqüentemente impossibilitaria a oferta de lances precisos. Primeiramente, o Instrumento Convocatório estabelece apenas 02 lotes, sendo o Lote 01 para os serviços de Limpeza com Encarregado e o Lote 02 para os serviços de Portaria com Encarregado, conforme abaixo:

Lote	LOTE 1						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001959	AUXILIAR AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS PARA RELIIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS E PRÉDIOS VINCULADOS A SEME/PK CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 H		POSTO	65	59.799,24	
00009	00002331	ENCARREGADOS ENCARREGADOS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA		POSTO	1	66.627,24	

		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E SETORES VINCULADOS A SEME/PK CARGA HORARIA :44 H					
Valor Total do Lote							
Lote	LOTE 2						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00002330	SERVIÇOS DE PORTEIROS SERVIÇO DE PORTEIRO PARA ASSEGURAR A PROTEÇÃO E SEGURANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E SETORES VINCULAOS A SEME/PK. CARGA HORARIA :44 H		POSTO	25	51.349,44	
00010	00002331	ENCARREGADOS ENCARREGADOS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E SETORES VINCULADOS A SEME/PK CARGA HORARIA :44 H		UND	1	66.627,24	
Valor Total do Lote							
Valor Total Geral							

Conforme demonstrado acima, a mensagem que podemos extrair do Instrumento Convocatório é a de que teremos 02 lotes com 02 itens em cada um, itens que englobam a quantidade total de cada tipo de mão de obra objeto do processo. Porém, na Planilha de Custos consta apenas 03 itens de um **ÚNICO LOTE**, com valor global para 12 meses composto pelo total da mão de obra:

ITEM	NOME DA OCUPAÇÃO PROFISSIONAL	QUANTITATIVO	QUANTITATIVO DE HORAS (MÊS)	VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MÊS
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (44H)	65	220 h	R\$ 5.105,35	R\$ 331.847,75
2	PORTEIRO (44H)	25	220 h	R\$ 4.279,12	R\$ 106.978,00
3	ENCARREGADO (44H)	2	220 h	R\$ 5.552,27	R\$ 11.104,54

TOTAL GERAL NO MÊS R\$ 449.930,29

VALOR CONSIDERANDO UM PERÍODO DE 12 MESES (ANUAL)

R\$ 5.399.163,48

No sistema BLL consta para cadastro 10 itens divididos em 02 lotes, itens que não encontramos no edital ou planilha de custos. Desta forma, solicitamos retificação e esclarecimento de qual informação devemos seguir.

1. Planilhas de Custos e Formação de Preços com rubricas que não constam expressas em edital

- Insalubridade: O edital não cita os cargos e percentuais que deverão compor a proposta.
- Erro no cálculo do adicional de Insalubridade: A base de cálculo utilizada não está de acordo com a legislação vigente que determina o salário mínimo como base.
- Horas Extras: Não encontramos previsão de horas extras no edital. As horas extras ocorrerão em dias úteis ou aos domingos e feriados ?
- Materiais: O Edital não é claro quanto ao fornecimento de materiais e equipamentos.

Desta forma, solicito esclarecimento ou retificação dos itens citados acima para que as empresas que participarão do processo tenham segurança na elaboração das propostas.

Atenciosamente,

Amanda Martinho

Analista Administrativo – Licitações



(31) 3379-3823

amanda.martinho@conservo.com.br